



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 ao PLP 39/2020, que "dispõe sobre a cooperação federativa na área de saúde e assistência pública em situações de emergência de saúde pública de importância nacional ou internacional, nos termos do inciso II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que se pretende destacar busca introduzir critérios que, a nosso ver, refletem melhor a demanda enfrentada pelo sistema de saúde local e a necessidade de auxílio.

Muitas pessoas infectadas pelo vírus apresentam sintomas leves ou são assintomáticas, não demandando o sistema de saúde. Portanto, o simples computo do número de novos casos e sua proporção em relação a população do estado pouco nos informa sobre a real necessidade de recursos adicionais.

Nossa emenda propõe considerar, além da população do estado, o número de pessoas internadas com a Covid-19 e a taxa de ocupação dos leitos de UTI, fatores que inequivocamente apontam o grau da dificuldade enfrentada pelo sistema.



Diante do exposto, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovação do presente Requerimento de Destaque e, posteriormente, da emenda nº 6, apresentada ao PLP nº 39, de 2020.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)



SF/20654.67559-71 (LexEdit)